



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Acrescenta inciso VIII ao art. 39 do Projeto de Lei nº. 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

**Art. 1º.** O art. 39 do Projeto de Lei nº 35/2023 passa a vigorar acrescido de inciso VIII com a seguinte redação:

### **Art. 39 (...)**

**VIII** - garantir, nos termos da Lei Municipal nº 8.121, de 25 de maio de 2011, a utilização de coleira e guias adequadas ao tamanho e porte do animal, e, quando necessário, o uso de focinheira.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua

24 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cm.vitoria.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3200350038003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



## JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca replicar no Código de Vigilância Sanitárias os dispositivos já existentes na Lei Municipal nº 8.121, de 25 de maio de 2011, que tratam da obrigatoriedade da utilização de coleiras, guias e focinheiras, em animais de grande porte, nos espaços públicos da capital.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua

24 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticade>  
com o identificador 3200350038003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.